



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3259/2023
Data: 23/11/2023 - Horário: 10:46
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

**INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE A
GOLPES FINANCEIROS PRATICADOS CONTRA
IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Combate a Golpes Financeiros praticados contra idosos no Estado de Alagoas.

Art. 2º - A Campanha de Combate a Golpes Financeiros praticados contra idosos se destina ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:

- I - prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra o idoso;
- II - proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros.
- III - divulgação massiva dos golpes mais praticados contra idosos e os meios para evitá-los;
- IV - orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que o idoso foi vítima de um golpe.

Art. 3º - A Campanha tem o intuito de combater:

I - a violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

- a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;
- b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

II - a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

Art. 4º - O Poder Executivo, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, poderá realizar ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgar dados atualizados do atual número de idosos que sofram golpes de natureza financeira.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que Institui a Campanha de Combate a Golpes Financeiros praticados contra idosos.

É do conhecimento de todos que os idosos são as maiores vítimas de estelionato, sofrendo os mais diversos golpes financeiros, como as abordagens nas proximidades de caixas eletrônicos, ou golpe conhecido como "bilhete premiado", além de empréstimos com desconto direto na fonte sem o devido consentimento.

Tem sido comum o registro de golpes contra idosos, em geral, praticados até mesmo dentro da própria família. São golpes como apropriações indébitas de recursos financeiros ou bens, administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários, contratação de empréstimos financeiros sem o conhecimento do próprio idoso, enfim, uma série de práticas que prejudicam muito a vida dessas pessoas. Acredito que essas campanhas de cunho permanente darão um maior amparo a esta camada importante da população.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Assim, a Campanha destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção as movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando a prevenção, repressão e proteção e auxílio às vítimas (idosos) de golpes financeiros.

Por estas razões, entendendo que o presente projeto é de grande relevância e interesse público, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 01 de novembro de 2023.



Alexandre Ayres
Deputado Estadual